DocuSign Envelope ID: A1D346FC-4196-49BA-80F4-7BA765B75E50



# PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

## Brazil Airport Restaurantes S.A.

CNPJ/MF nº 24.691.566/0001-75 - NIRE 35.300.490.941

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os acionistas da **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada na sede da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 900, 11º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, no dia 06 de fevereiro de 2024, às 14h00, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar o ajuizamento de pedido de recuperação judicial pela Companhia, buscando, com tal medida, assegurar a preservação dos interesses dos acionistas da Companhia, bem como de seus trabalhadores e credores, promovendo, dessa forma, a preservação da função social da empresa e, consequentemente, o estímulo à atividade econômica; e (ii) Aprovar a celebração de todos e quaisquer documentos, bem como a prática de todos e quaisquer atos necessários à formalização e conclusão do quanto aqui deliberado, pelos administradores da Companhia e/ou procuradores constituídos em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, ficando, ainda, ratificados todos os demais atos praticados pela administração da Companhia nesse sentido até data da AGE. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.**

## Americana Franquia S.A.

CNPJ/MF nº 11.082.874/0001-51 - NIRE 35.300.518.802

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os acionistas da **AMERICANA FRANQUIA S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada na sede da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 900, 11º andar, Parte, Bela Vista, CEP 01310-100, no dia 06 de fevereiro de 2024, às 16h00, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar o ajuizamento de pedido de recuperação judicial pela Companhia, buscando, com tal medida, assegurar a preservação dos interesses dos acionistas da Companhia, bem como de seus trabalhadores e credores, promovendo, dessa forma, a preservação da função social da empresa e, consequentemente, o estímulo à atividade econômica; e (ii) Aprovar a celebração de todos e quaisquer documentos, bem como a prática de todos e quaisquer atos necessários à formalização e conclusão do quanto aqui deliberado, pelos administradores da Companhia e/ou procuradores constituídos em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, ficando, ainda, ratificados todos os demais atos praticados pela administração da Companhia nesse sentido até data da AGE. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. **Americana Franquia S.A.**

## Star Participações S.A.

CNPJ/MF nº 27.150.766/0001-09 - NIRE 35.300.501.390

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os acionistas da **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada na sede da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 900, 11º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, no dia 06 de fevereiro de 2024, às 15h00, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar o ajuizamento de pedido de recuperação judicial pela Companhia, buscando, com tal medida, assegurar a preservação dos interesses dos acionistas da Companhia, bem como de seus trabalhadores e credores, promovendo, dessa forma, a preservação da função social da empresa e, consequentemente, o estímulo à atividade econômica; e (ii) a eleição e reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iii) Aprovar a celebração de todos e quaisquer documentos, bem como a prática de todos e quaisquer atos necessários à formalização e conclusão do quanto aqui deliberado, pelos administradores da Companhia e/ou procuradores constituídos em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, ficando, ainda, ratificados todos os demais atos praticados pela administração da Companhia nesse sentido até data da AGE. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

**PROTOCOLO Nº 19475/2023**

**SC Nº 1439 e 1440/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À PESSOA**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DESTINADOS A CRIANÇAS DE 6 A 14 ANOS E ONZE MESES E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS E ONZE MESES, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL.**

**EDITAL DE ERRATA**

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Municípios, página 15 e no jornal Diário de Notícias, página 9, no dia 31 de janeiro de 2024, bem como no Diário Oficial do Município de Paulínia, edição 2.219, no dia 30 de janeiro de 2024.

**Onde se lê:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 349/2023**

**Leia-se:**

**1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATA**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 349/2023**

Paulínia, 31 de janeiro de 2024.

**Divisão de Licitações - Secretaria Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MARCELLO LANEZA FELÍCIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2023 PROCESSO n° 36.598/2023**
**UASG 986249 Nº COMPRA 221/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MMEDICAMENTOS PARA CONSUMO DA REDE BÁSICA, PROGRAMA DST, CONVÊNIOS, CANIL E CAUSA ANIMAL. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

BOTUCATU, 31 DE JANEIRO DE 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

**Pregão Eletrônico nº 12/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA EVENTOS EM GERAL. Data e hora limite para credenciamento no sitio da BNC até: 20/02/2024 às 08h30. Data e hora limite para recebimento das propostas até: 20/02/2024 às 08h30. Início da disputa da etapa de lances: 20/02/2024 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 31 de janeiro de 2024.
Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

## Mesiac Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A.

(em fase de organização)

**Ata de Assembleia Geral de Constituição**

**1. Data, hora e local:** Ao 7º dia do mês de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Companhia, Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - Conjunto 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030. **2. Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o anexo nº 01 desta Assembleia de Constituição, a saber, Marcelo Duarte e Mary Chaves Tenório. **3. Mesa:** Presidente: Marcelo Duarte; Secretária: Mary Chaves Tenório. **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4° do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **5. Deliberações: 5.1.** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Mesiac Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A.**, com sede e foro na Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - conj. 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030. **5.2.** Aprovar o capital social inicial de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), representado por 1.800 (um mil e oitocentos) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constitui o anexo n°. 01 desta Assembleia de Constituição. **5.3.** Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o anexo nº 02 anexo desta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Mesiac Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. **5.4.** Eleger o Sr. **Marcelo Duarte**, brasileiro, casado, empresário, titular da carteira de identidade RG n° 06.584.368-2 DETRAN/RJ e CPF/MF n° 688.187.187-20, para o cargo de Diretor Presidente e a Sra. **Mary Chaves Tenório**, brasileira, solteira, administradora, titular da carteira de identidade RG nº. 12374011-0 DETRAN/RJ e do CPF/MF nº. 087.200.267-57, todos com endereço com endereço comercial à Rua do Rosário, 99, Pav. 7, Centro, CEP: 20.041-004, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. **5.5.** Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais). **5.6.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **7. Acionistas:** Marcelo Duarte e Mary Chaves Tenório. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 7 de novembro de 2023. **Marcelo Duarte** - Presidente; **Mary Chaves Tenório** - Secretária. **Visto do Advogado: Camilla Barbosa de Souza** - OAB/RJ sob o n°159.250 - CPF nº 098.445.407-12. JUCESP sob NIRE 3530062707-5 em 21/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto - Artigo 1º** - A **Mesiac Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A.**, é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto (a) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; (b) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). **Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - Conjunto 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º** - A Companhia iniciará suas atividades em 21/07/2023 e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), dividido em 1.800 (um mil e oitocentos) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º** - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. **§ 2º** - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **§ 3º** - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§ 4º** - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§ 5º** - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. **§ 6º** - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. **Artigo 6º** - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. **Parágrafo Único** - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 7º** - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76. **Artigo 8º** - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III - Da Administração - Artigo 9º** - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor - Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. **§ 1º** - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. **§ 2º** - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. **§ 3º** - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. **§ 4º** - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. **§ 5º** - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. **§ 6º** - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 10** - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. **§ 1º** - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. **§ 2º** - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. **§ 3º** - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. **§ 4º** - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. **§ 5º** - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. **Artigo 11** - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. **Artigo 12** - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por um dos Diretores eleitos, isoladamente, ou através de mandato outorgado especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. **§ 1º** - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por um dos Diretores eleitos, isoladamente, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **§ 2º** - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV - Assembleia Geral - Artigo 13** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **§ 1º** - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. **§ 2º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **§ 3º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 14** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 2º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros - Artigo 15** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 16** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **§ 1º** - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. **§ 2º** - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação quer lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 17** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 18** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **§ 1º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. **§ 2º** - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **§ 3º** - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII - Liquidação - Artigo 19** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **§ 1º** - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **§ 2º** - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Marcelo Duarte e Mary Chaves Tenório. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 7 de novembro de 2023. **Marcelo Duarte**; **Mary Chaves Tenório**. Visto do Advogado: **Camilla Barbosa de Souza** - OAB/RJ sob o n°159.250 - CPF nº 098.445.407-12.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024**

**Edital de Licitação nº 14/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS, NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO CENTRO DIA, POR MEIO DE OSC - ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº 01-PROPOSTA E Nº 02-DOCUMENTAÇÃO. Data: até o dia 08/03/2024 - Horário: até às 09h impreterivelmente. Abertura dos envelopes nº 01–PROPOSTA. Data: 08/03/2024. Horário: 10h. Disponibilidade do Edital: Gratuitamente no sítio: www.paulinia.sp.gov.br. Caso a(s) licitante(s) porventura não tenham acesso à Internet a pasta completa terá como prazo para retirada e pagamento da seguinte forma: Início: 01/02/2024 - Término: 07/03/2024 - Horário: das 08h às 16h. Valor da pasta: R$ 136,61. Local: Divisão de Licitações – Endereço: Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia-SP.

Paulínia, 31 de janeiro de 2024.
Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PRAZO PRORROGADO - TOMADA DE PREÇOS N. 029/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS CAMPOS DE FUTEBOL MÃE DOS HOMENS E FERROVIÁRIOS – SEGUNDA ETAPA, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. DATA DE ABERTURA: 26 de fevereiro de 2024 – 09:30h. (PRAZO PRORROGADO). CADASTRO: Para participar, os interessados deverão ser cadastrados nesta Prefeitura ou providenciarem o cadastro até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 §2o da Lei 8.666/93). O edital completo deverá ser retirado gratuitamente no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão), podendo ainda ser solicitado no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd / dvd, pendrive, etc.) Informações: (11) 4034.7063. Bragança Paulista, 31 de janeiro de 2024.Marcel Benedito de Godoi - Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado.

## Moody's rebaixa rating da Gol de Caa2 para Ca, com perspectiva negativa

A Moody's informa em comunicado que rebaixou ontem, 31, o rating da Gol Linhas Aéreas Inteligentes de Caa2, para Ca, com perspectiva negativa. A agência diz que, após suas ações de hoje, os ratings da Gol, Gol Equity Finance, Gol Finance e Gol Finance (LuxCO) serão retirados em breve, como consequência do fato de a empresa ter entrado com pedido de recuperação judicial ("chapter 11") nos Estados Unidos. A Moody's diz que o passo da Gol nos EUA é resultado de uma queima de caixa acumulada e da alta alavancagem da empresa, derivada de juros elevados, de aeronaves Boeing MAX em solo e dos efeitos da pandemia, que levaram a um enfraquecimento no perfil de liquidez e a uma estrutura de capital "insustentável".


## Quais as consequências quando uma empresa sociedade anônima deixa de divulgar seus balanços?

Quando uma empresa deixa de publicar seus **balanços**, pode haver várias consequências, dependendo das leis e regulamentações do país em que a empresa está registrada. Alguns possíveis resultados incluem:

1. ***Multas e penalidades:*** Em muitos países, as empresas são obrigadas por lei a divulgar suas demonstrações financeiras publicamente. Se uma empresa não cumprir essas obrigações, pode enfrentar multas e penalidades impostas pelas autoridades reguladoras.

2. ***Perda de confiança dos investidores:*** A falta de divulgação das demonstrações financeiras pode levar os investidores a questionar a transparência e a confiabilidade da empresa. Isso pode resultar em uma perda de confiança dos investidores e afetar negativamente o valor das ações da empresa.

3. ***Ações legais:*** Os acionistas e investidores podem tomar medidas legais contra a empresa por não cumprir suas obrigações de divulgação. Isso pode resultar em processos judiciais e custos legais significativos para a empresa.

4. ***Restrições regulatórias:*** Em alguns casos, as autoridades reguladoras podem impor restrições adicionais à empresa que não está cumprindo suas obrigações de divulgação. Isso pode incluir a suspensão da negociação das ações da empresa em bolsas de valores ou a imposição de restrições à sua atividade comercial.

5. ***Danos à reputação:*** A falta de divulgação das demonstrações financeiras pode prejudicar a reputação da empresa. Isso pode afetar sua capacidade de atrair investidores, parceiros de negócios e clientes, e pode levar a uma perda de oportunidades de negócios.

Em resumo, quando uma empresa deixa de publicar seus **balanços**, pode enfrentar multas, perda de confiança dos investidores, ações legais, restrições regulatórias e danos à reputação. É importante que as empresas cumpram suas **obrigações de divulgação** para evitar essas consequências negativas.

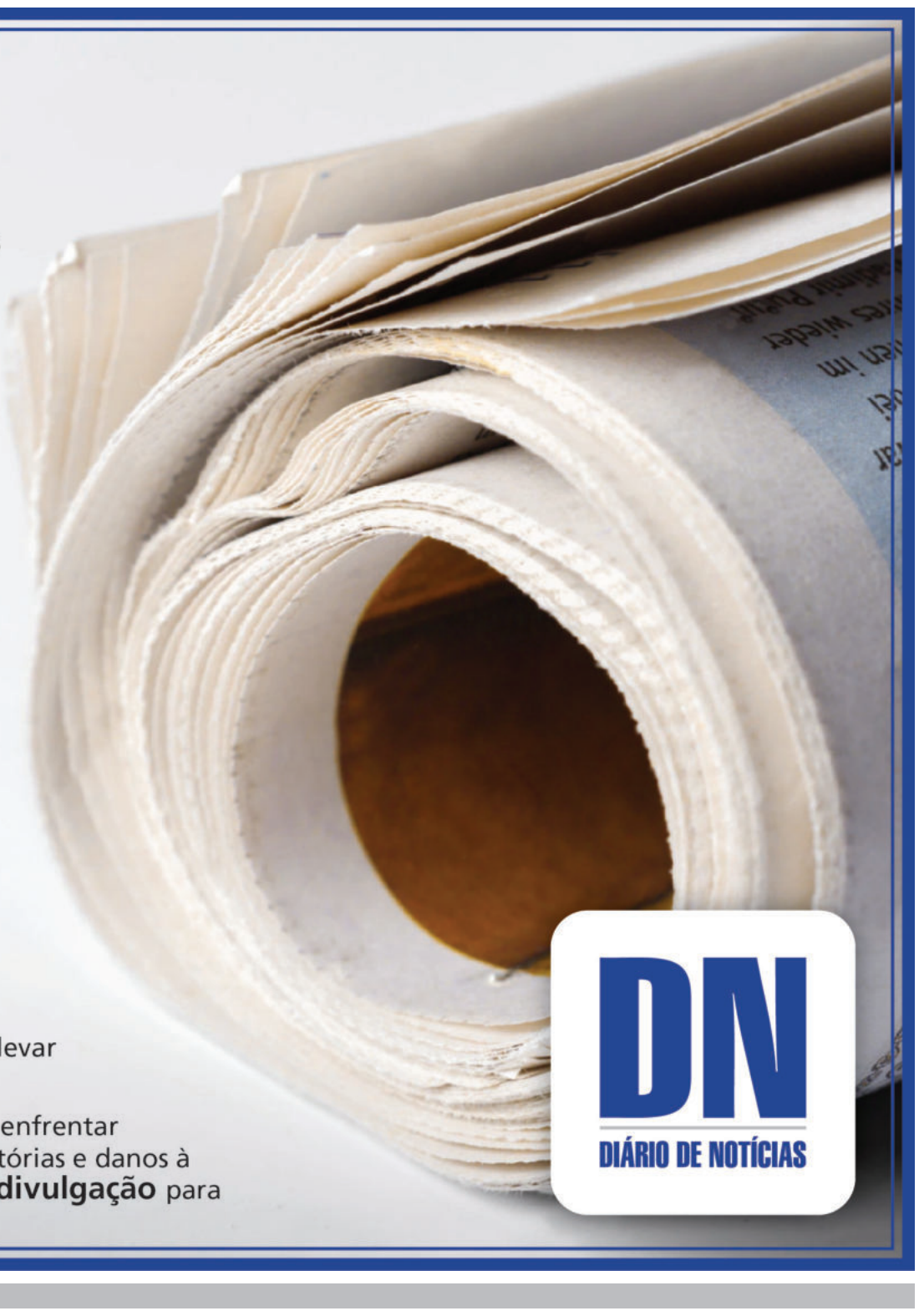



Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DocuSigned by:
Diario de Noticias
Assinado por: AMS EDITORA LTDA:00559976000107
CPF: 95190953815
Data/Hora da Assinatura: 31/01/2024 19:28:20 BRT
ICP Brasil
F30028BECACE477A80F4162020591B34

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publilegal.diariodenoticias.com.br/*